

1º TERMO ADITIVO DE INCLUSÃO DE ITENS
AO CONTRATO Nº 034/2025, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IGUARACY-PE, E
A EMPRESA **55.137.064 LUIZ LEONARDO
MARCAL FILHO**, NA FORMA DESCRITA
ABAIXO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
CONTRATO Nº 034/2025
ADITIVO 001/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Antônio Rabelo, nº 002, Centro – CEP: 56.840-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.368.966/0001-00, neste ato representada pelo Secretário de Administração e Vice Prefeito, o Sr. **MARCOS HENRIQUE DA SILVA JERÔNIMO**, port. nº 314/2025, brasileiro, casado, inscrito no CPF [REDACTED] e domiciliado na cidade de Afogados da Ingazeira-PE e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, representada pela sua Secretária, a Sra. **RITA DE CÁSSIA MENDES DE MELO SIQUEIRA**, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliada na cidade de Iguaçu-PE, doravante denominados **CONTRATANTES**, e do outro lado, a empresa **55.137.064 LUIZ LEONARDO MARCAL FILHO**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.137.064/0001-20, E-mail: luizfilho.leonardo1@hotmail.com, Fone: (87) 99968-7081, com sede na Rua Diomedes Gomes Lopes, nº 515, Bairro: Centro, Afogados da Ingazeira-PE, neste ato representado por seu Sócio Administrador, o Sr. **LUIZ LEONARDO MARCAL FILHO**, inscrito no CPF sob o [REDACTED] e domiciliado na cidade de Afogados da Ingazeira-PE, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 007/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo** de Inclusão de Itens, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a contratação de empresa (s) para o fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Iguaçu-PE, durante o ano de 2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DOS ITENS E PREÇO:

2.1. Fica incluído ao contrato nº 034/2025 os itens **(03, 12, 14, 15, 18 e 24)**, visto que houve a Rescisão Contratual do primeiro colocado. E após a convocação do licitante remanescente para assumir a primeira colocação, conforme o artigo 90, § 2º e § 4º, incisos I e II, da Lei 14.133/2021.

2.2. O valor global do contrato nº 034/2025 passará de **R\$ 88.275,00** (oitenta e oito mil, duzentos e setenta e cinco reais) para **R\$ 199.450,00** (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais), perfazendo um aumento no montante de **R\$ 111.175,00** (cento e onze mil, cento e setenta e cinco reais) referente a inclusão dos itens (03, 12, 14, 15, 18 e 24), conforme planilha abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V.TOTAL
3	Amido de Milho tipo 1, sob a forma de pó fino, cor branca, sabor e odor característicos, fabricado a partir de matérias primas são e limpo. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de: matéria terrosa, parasitas, larvas, material estranho sem umidade, fermentação ou ranço. Validade mínima de 12 (doze) Meses, a contar da data de entrega.	Und	250	9,50	2.375,00



12	Farinha de mandioca crua tipo 1, grupo seca, subgrupo fina, classe branca, obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Kg	500	12,00	6.000,00
14	Feijão tipo 1, preto ou carioca, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Kg	3000	11,00	33.000,00
15	Fuba (Farinha de milho pré-cozida), produto obtido da moagem do grão de milho são, limpo, isento de matéria terrosa e parasita. Não podendo apresentar umidade, fermentação ou ranço. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 500G, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e	Und.	8000	3,50	28.000,00
18	Macarrão fino, do tipo espaguete, com ovos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500G, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Und	10000	3,98	39.800,00
24	Sal marinho iodado refinado, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Kg	1000	2,00	2.000,00
TOTAL					R\$ 111.175,00

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA:

3.1- Tendo em vista a necessidade de desenvolvimento de ações continuadas, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados e a necessidade urgente de atendimento à população do município de Iguaracy, considerando a Rescisão contratual da empresa **REAL ALIMENTOS, CESTAS BÁSICAS E MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ: **58.130.836/0001-90**, onde encontra amparo legal no Art. 137, inciso I, e no Art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

3.1. O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133.

CLÁUSULA QUINTA – DA COMPETÊNCIA:

4.1. Compete ao Fiscal de Contratos se ater ao encerramento do Contrato, assim como ao Aditivo Contratual, no intuito de ser instaurado antecipadamente um novo Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais condições e cláusulas do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.



E, por estarem justos e aditados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Iguaracy (PE), 29 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY

CNPJ nº 11.368.966/0001-00

MARCOS HENRIQUE DA SILVA JERÔNIMO

Secretário de Administração e Vice Prefeito

CPF 057.230.234-70

CONTRATANTE

MARCOS HENRIQUE DA SILVA JERONIMO
CPF 057.230.234-70
VICE-PREFEITO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
RITA DE CÁSSIA MENDES DE MELO SIQUEIRA

CPF: [REDACTED]

CONTRATANTE

LUIZ LEONARDO MARCAL

FILHO:12323823450

Assinado de forma digital por LUIZ LEONARDO

MARCAL FILHO:12323823450

Dados: 2025.08.31 21:20:49 -03'00'

55.137.064 LUIZ LEONARDO MARCAL FILHO

CNPJ: 55.137.064/0001-20

LUIZ LEONARDO MARCAL FILHO

CPF: [REDACTED]

CONTRATADO

